

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS

Índice

PARTE I – Cláusulas Gerais.....	2
1. ^a Identificação do Procedimento.....	2
2. ^a Objeto	2
3. ^a Prazo do contrato.....	2
4. ^a Obrigações principais do adjudicatário.....	2
5. ^a Preço contratual	3
6. ^a Condições de pagamento.....	3
7. ^a Garantia Técnica.....	4
8. ^a Conformidade e operacionalidade dos bens	4
9. ^a Condições do fornecimento.....	5
10. ^a Penalidades contratuais	5
11. ^a Dever de sigilo.....	5
12. ^a Proteção de dados pessoais.....	6
13. ^a Força maior.....	6
14. ^a Resolução por parte da entidade adjudicante.....	7
15. ^a Resolução por parte do adjudicatário.....	8
16. ^a Foro competente.....	8
17. ^a Subcontratação e cessão da posição contratual	8
18. ^a Comunicações e notificações	8
19. ^a Local e condições de entrega dos bens.....	9
20. ^a Gestor do Contrato	9
21. ^a Contagem dos prazos	9
22. ^a Legislação aplicável	9
Parte II – Cláusulas Especiais	9
23. ^a Especificações técnicas.....	9

PARTE I – Cláusulas Gerais

1.ª Identificação do Procedimento

Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia CP/25/21/DCP.

2.ª Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **Aquisição de equipamento laboratorial a instalar na ES de Maximinos.**

3.ª Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega ao Município de Braga dos bens, não devendo ser ultrapassado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo para o início da entrega dos bens será imediatamente após a assinatura do contrato.
3. Os prazos previstos no n.º 1 podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do adjudicatário devidamente fundamentado, sem que daqui possa decorrer aumento do preço contratual.
4. Consideram-se os bens como fornecidos, após a assinatura do auto de receção dos mesmos por parte do Município de Braga, o qual deverá ser feito no ato de entrega dos bens.

4.ª Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, conforme solicitação do Município;
 - b) Obrigação de garantia dos bens;
 - c) Obrigação de continuidade de fabrico.
2. O fornecedor obriga-se a recorrer a todos meios humanos e materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
3. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

4. Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos nas especificações do presente caderno de encargos;

5.ª Preço contratual

1. Pelo fornecimento de bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a **82.277,25€** (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), valor sem IVA.
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao acondicionamento, embalagem, carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte ou nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos.

6.ª Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de **60** dias, após a receção pela Divisão de Contabilidade, sita no Edifício dos Paços do Concelho – Praça Municipal, 4700-435 Braga, das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação.
2. As faturas deverão ser acompanhadas de cópias das requisições externas, enviadas para o seguinte endereço: **servico.contabilidade@cm-braga.pt**
3. No caso de entregas parciais, o valor a pagar é faturado de acordo com as entregas efetuadas, se aplicável
4. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a execução dos serviços prestados.
5. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
6. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Braga, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar a referência do procedimento e o respetivo número de compromisso/requisição externa de despesa.

8. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar, devendo refletir a fatura, os bens efetivamente fornecidos no período a que se refere, respeitando o artigo 292.º do CCP.
9. O atraso em um ou mais pagamentos não determinam em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
10. Mais se informa que "Os critérios de avaliação dos fornecedores foram publicados no site institucional do Município de Braga, poderá aceder aos mesmos a partir do seguinte local: <https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/instrumentos-de-gestao?idh=1029>."

7.ª Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de três anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula 23.ª que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A reparação ou substituição de peças devem ser realizadas dentro de um prazo de três dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente atendível pela entidade adjudicante.
3. Durante o prazo de garantia o fornecedor é obrigado a proceder, imediatamente, e à sua custa, à substituição de peças, materiais ou equipamentos, e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos bens nas condições previstas para os quais foram concebidos.

8.ª Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 23.ª do presente documento.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues e montados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância entre o bem objeto do contrato e o bem que lhe é entregue.
5. Quando os produtos solicitados não se encontrarem em perfeitas condições ou quando forem fornecidos produtos diferentes dos solicitados, a entidade adjudicante reserva-se no direito de devolver os produtos em questão, tendo o fornecedor de proceder à sua substituição no prazo de (12/24 horas), contadas a partir da notificação por parte do Município.

9.ª Condições do fornecimento

1. A entrega do produto é sempre acompanhada de documentação identificativa do mesmo, bem como documento com identificação do contrato ao abrigo do qual é efetuado o fornecimento, para aposição de assinatura, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
2. A cópia do documento, assinado e carimbado pela pessoa responsável que acompanha a entrega, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.
3. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, devem as entidades fornecedoras, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.
4. Por incumprimento do prazo de entrega previsto no nº 1, o Município de Braga adquirirá os bens no mercado e debitará o valor ao adjudicatário.
5. O adjudicatário obriga-se a manter os preços durante o período do fornecimento, ou seja, dois anos a contar da data de adjudicação.

10.ª Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento da obrigação de prestar todos os serviços necessários à boa execução do contrato até 3% do preço contratual;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 3% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

11.ª Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

12.^a Proteção de dados pessoais

1. O fornecedor e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.
2. Todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação se considerarem que o tratamento dos dados pessoais que lhe diga respeito viola o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
3. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, a reclamação referida no número anterior é apresentada a uma autoridade de controlo, em especial no Estado-Membro da residência habitual do titular dos dados, do seu local de trabalho ou do local onde foi alegadamente praticada a infração.
4. O responsável pelo tratamento dos dados ou o subcontratante, conforme os casos, fica isento de responsabilidade se provar que não é de modo algum responsável pelo evento que deu origem aos danos.

13.^a Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização,

- alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
 3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
 4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14ª Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente, os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O contrato pode ser resolvido pela entidade adjudicante em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposos das obrigações assumidas no contrato pelo adjudicatário, nos termos gerais de direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento,

sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.

4. O contrato pode também ser resolvido pela entidade adjudicante caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já consideradas como situações de incumprimento grave e culposos por parte do adjudicatário:

- a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do adjudicatário;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Estado de falência ou insolvência;
- d) Cessação da atividade;
- e) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do adjudicatário e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.

5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao adjudicatário.

15.ª Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação.

16.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

17.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

- 1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 2. Em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes.

18.ª Comunicações e notificações

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

19.ª Local e condições de entrega dos bens

Os bens objeto do contrato deverão ser entregues na Escola Secundária de Maximinos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

20.ª Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do CCP, é designado como gestor do contrato:

- a. Gestor do contrato: Vitor Alejandro Machado Carvalho.
- b. Email: vitor.carvalho@cm-braga.pt

21.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP, na sua atual redação.

22.ª Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II – Cláusulas Especiais

23.ª Especificações técnicas

Com o presente contrato pretende-se o fornecimento e instalação de equipamento laboratorial a instalar na Escola Secundária de Maximinos, conforme o seguinte mapa:

DESIGNAÇÃO	UN.	QUANTIDADES
------------	-----	-------------

- a) As eventuais referências a fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize os produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção determinados compreendidos no presente mapa de trabalhos ou quantidades estão indicadas por não ser possível efetuar uma descrição suficientemente precisa e inequívoca, devendo tais referências ser, sempre



interpretadas, como admitindo solução equivalente. Se, por lapso, existir alguma das aludidas referências sem estar acompanhada da expressão «ou equivalente», é com este sentido que devem ser interpretadas todas as referências.

- b) Em todos os artigos que constam deste Mapa de Quantidades, consideram-se incluídos nos preços unitários a apresentar, a totalidade dos trabalhos de apoio de construção civil e outros preparatórios e complementares, de modo a garantir o perfeito funcionamento das instalações respetivas. Devem ainda incluir nos preços unitários os respetivos ensaios, vistorias e certificações, nos termos das normas e regulamentação aplicável.
- c) Todos os materiais/equipamentos deverão ser submetidos a uma aprovação prévia do autor do projeto.

1	39 SALA EV/ET		
1.1	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (mural) de trabalho com as seguintes dimensões 5600x750x900mm, constituída por:		
1.1.1	Ilhargá em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para bancada com móveis sobre rodapé	un.	2
1.1.2	Móvel com 600x500x880, em melamina de cor branca sobre rodapé de 5 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
1.1.3	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 prateleira, 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
1.1.4	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 prateleira, 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	3
1.1.5	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca 20 mm de espessura, com 5600x750mm	un.	1
1.1.6	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
1.1.7	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
1.1.8	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3
1.1.9	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3

**2 41 SALA EV/ET**

2.1	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (mural) de trabalho com as seguintes dimensões 5600x750x900mm, constituída por:		
2.1.1	Ilharga em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para bancada com móveis sobre rodapé	un.	2
2.1.2	Móvel com 600x500x880, em melamina de cor branca sobre rodapé de 5 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
2.1.3	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 prateleira, 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
2.1.4	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 prateleira, 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	3
2.1.5	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca de cor branca 20 mm de espessura, com 5600x750mm	un.	1
2.1.6	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
2.1.7	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
2.1.8	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3
2.1.9	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3

3 42 LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

3.1	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada de trabalho com as seguintes dimensões 2400x750x900mm, constituída por:		
3.1.1	Ilharga em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para módulo de lavagem sobre rodapé	un.	2
3.1.2	Painel de tapamento traseiro em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para bancada com 1800x900mm	un.	1
3.1.3	Estrutura metálica em A, de cor preta, para bancada escolar com 1800x750x880mm	un.	1
3.1.4	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20 mm de espessura, com 2400x750mm	un.	1
3.1.5	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a	un.	1



branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.

3.1.6	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
3.1.7	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
3.2	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (mural) de trabalho com as seguintes dimensões 5600x750x900mm, constituída por:		
3.2.1	Ilhargá em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para bancada com móveis sobre rodapé	un.	2
3.2.2	Móvel com 600x500x880, em melamina de cor branca sobre rodapé de 5 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
3.2.3	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 prateleira, 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
3.2.4	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 prateleira, 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	3
3.2.5	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20 mm de espessura, com 5600x750mm	un.	1
3.2.6	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
3.2.7	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
3.2.8	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3
3.2.9	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3

4 43 SALA DE PREPARAÇÃO

4.1 Fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos/armários:

4.1.1	Remate frontal em melamina de cor branca (orla pvc), para móvel sobre rodapé 80x500x2000mm	un.	1
4.1.2	Remate superior em toda a extensão da parede (frontal e laterais) em melamina de cor branca (orla pvc) sobre a Hotte química e armários, até ao teto (6,80m/lineares x 0,70m de altura)	un.	1

4.1.3	Móvel estante com 600x500x2000mm, em melamina de cor branca, com 4 prateleiras, 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
4.1.4	Móvel estante com 600x500x2000mm, em melamina de cor branca, com 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
4.1.5	Móvel estante com 900x500x2000mm, em melamina de cor branca, com 4 prateleiras, 2 portas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
4.1.6	Armário alto de ácidos e bases com 600x600x2000mm, em melamina de cor branca, prateleiras e rodapé em estratificado de resinas fenólicas, de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, com prateleiras extraíveis, tabuleiros de retenção em polipropileno assentes sobre prateleiras deslizantes, pés niveladores, correções em nylon de elevada resistência, sinalética de identificação de material corrosivo e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento, incluindo proteção para ventilador 15/20/25 e sistema de ventilação para armários ácidos base e reagentes incluído tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação.	un.	1
4.1.7	Armário alto de ácidos e bases com 600x600x2000mm, em melamina de cor branca, prateleiras e rodapé em estratificado de resinas fenólicas, de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, com prateleiras extraíveis, tabuleiros de retenção em polipropileno assentes sobre prateleiras deslizantes, pés niveladores, correções em nylon de elevada resistência, sinalética de identificação de material corrosivo e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento, incluindo proteção para ventilador 15/20/25 e sistema de ventilação para armários ácidos base e reagentes incluído tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação.	un.	1
4.1.8	Hotte de química para laboratório em chapa de aço, de volume de ar constante, certificada segundo a EN 14175, com 1200x900x2400mm e com 2 tomadas exteriores IP44, 1 torneira de água fria e - 2 tomadas elétricas com proteção IP44, janela tipo guilhotina constituída por dois vidros temperados de espessura, janela superior fixa em vidro laminado 3+3mm de espessura, superfície de trabalho para hotte de química em grés cerâmico de 1200x900mm com pio à esquerda em grés, defletores posteriores e de teto para hotte de química de 1200x900x2400mm em estratificado de resinas fenólicas, armário baixo (na parte inferior da hotte química) em chapa de aço, com 890x500x600mm, para armazenamento de inflamáveis T90 certificado segundo a norma EN 14470-1, com 2 portas, modelo UB90.060.089.050.2T, com base para recolha de derrames, prateleiras com rebordo, proteção para ventilador 15/20/25, sistema de ventilação para hotte química incluindo tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
4.1.9	Bico de bunsen elétrico e portátil, tipo ou equivalente "Fireboy plus - Integra Biosciences"	un.	1

4.2	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (central) de trabalho com as seguintes dimensões 4500x1500x900mm, constituída por:		
4.2.1	Estrutura metálica em C de cor branca, para bancada com 1250x750x900mm	un.	6
4.2.2	Estrutura metálica em O de cor branca, para bancada com Lx600/750x900mm	un.	2
4.2.3	Estrutura de ligação para módulo de bancada com 1250xPx900mm	un.	6
4.2.4	Conjunto de painéis de tapamento em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para módulo de bancada com 1250xPx900mm	un.	6
4.2.5	Ilharga lateral em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para zona técnica de bancada mural com Lx750x900mm	un.	2
4.2.6	Móvel suspenso com 600x500x600mm, em melamina de cor branca de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	5
4.2.7	Móvel suspenso com 600x500x600mm em melamina de cor branca de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	5
4.2.8	Móvel suspenso com 600x500x600mm, em melamina de cor branca de 4 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
4.2.9	Painel de tapamento em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para bancada dm LxPx900mm	un.	2
4.2.10	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 4500x1500mm	un.	1
4.2.11	Célula técnica mini com 3 tomadas elétricas, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	2
4.2.12	Móvel com 1500x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 3 portas à direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
4.2.13	Lava-louças em polipropileno de 1 cuba esquerda com 1500x750x37mm para módulo de lavagem central, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento	un.	1
4.2.14	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
4.2.15	Lava-olhos de bancada, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1

5	44 LABORATÓRIO DE BIOLOGIA		
5.1	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada de trabalho com as seguintes dimensões 2400x750x900mm, constituída por:		
5.1.1	Ilharga em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para módulo de lavagem sobre rodapé	un.	2
5.1.2	Painel de tapamento traseiro em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para bancada com 1800x900mm	un.	1



5.1.3	Estrutura metálica em A, de cor preta para bancada escolar com 1800x750x880mm	un.	1
5.1.4	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 2400x750mm	un.	1
5.1.5	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
5.1.6	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
5.1.7	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
5.2	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (mural) de trabalho com as seguintes dimensões 5600x750x900mm, constituída por:		
5.2.1	Ilharga em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para bancada com móveis sobre rodapé	un.	2
5.2.2	Móvel com 600x500x880, em melamina de cor branca sobre rodapé de 5 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
5.2.3	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	3
5.2.4	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
5.2.5	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 5600x750mm	un.	1
5.2.6	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
5.2.7	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
5.2.8	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3
5.2.9	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3

6 57 LABORATÓRIO DE FÍSICA E QUÍMICA

- 6.1 **Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada de trabalho com as seguintes dimensões 2400x750x900mm, constituída por:**



6.1.1	Ilhargá em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para módulo de lavagem sobre rodapé	un.	2
6.1.2	Painel de tapamento traseiro em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, para bancada com 1800x900mm	un.	1
6.1.3	Estrutura metálica em A, de cor preta para bancada escolar com 1800x750x880mm	un.	1
6.1.4	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 2400x750mm	un.	1
6.1.5	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
6.1.6	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
6.1.7	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
6.2	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (mural) de trabalho com as seguintes dimensões 5600x750x900mm, constituída por:		
6.2.1	Ilhargá em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para bancada com móveis sobre rodapé	un.	2
6.2.2	Móvel com 600x500x880, em melamina de cor branca sobre rodapé de 5 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
6.2.3	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	3
6.2.4	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
6.2.5	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 5600x750mm	un.	1
6.2.6	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
6.2.7	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
6.2.8	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3
6.2.9	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3

7 58 SALA DE PREPARAÇÃO			
7.1	Fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos/armários:		
7.1.1	Remate frontal em melamina de cor branca (orla pvc), para móvel sobre rodapé 110x500x2000mm	un.	1
7.1.2	Remate superior em toda a extensão da parede (frontal e laterais) em melamina de cor branca (orla pvc) sobre a Hotte química e armários, até ao teto (7,15m/lineares x 0,70m de altura)	un.	1
7.1.3	Móvel estante com 600x500x2000mm, em melamina de cor branca, com 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
7.1.4	Móvel estante com 900x500x2000mm, em melamina de cor branca, com 2 portas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	3
7.1.5	Armário alto de ácidos e bases com 600x600x2000mm, em melamina de cor branca, prateleiras e rodapé em estratificado de resinas fenólicas, de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, com prateleiras extraíveis, tabuleiros de retenção em polipropileno assentes sobre prateleiras deslizantes, pés niveladores, correções em nylon de elevada resistência, sinalética de identificação de material corrosivo e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento, incluindo proteção para ventilador 15/20/25 e sistema de ventilação para armários ácidos base e reagentes incluído tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação.	un.	1
7.1.6	Armário alto de ácidos e bases com 600x600x2000mm, em melamina de cor branca, prateleiras e rodapé em estratificado de resinas fenólicas, de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, com prateleiras extraíveis, tabuleiros de retenção em polipropileno assentes sobre prateleiras deslizantes, pés niveladores, correções em nylon de elevada resistência, sinalética de identificação de material corrosivo e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento, incluindo proteção para ventilador 15/20/25 e sistema de ventilação para armários ácidos base e reagentes incluído tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação.	un.	1
7.1.7	Hotte de química para laboratório em chapa de aço, de volume de ar constante, certificada segundo a EN 14175, com 1200x900x2400mm e com 2 tomadas exteriores IP44, 1 torneira de água fria e - 2 tomadas elétricas com proteção IP44, janela tipo guilhotina constituída por dois vidros temperados de espessura, janela superior fixa em vidro laminado 3+3mm de espessura, superfície de trabalho para hotte de química em grés cerâmico de 1200x900mm com pio à esquerda em grés, defletores posteriores e de teto para hotte de química de 1200x900x2400mm em estratificado de resinas fenólicas, armário baixo (na parte inferior da hotte química) em chapa de aço, com 890x500x600mm, para armazenamento de inflamáveis T90 certificado segundo a norma EN 14470-1, com 2 portas, modelo UB90.060.089.050.2T, com base para recolha de derrames, prateleiras com rebordo, proteção para ventilador 15/20/25, sistema de ventilação para hotte química incluindo tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1



7.1.8	Bico de bunsen elétrico e portátil, tipo ou equivalente "Fireboy plus - Integra Biosciences"	un.	1
7.2	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (mural) de trabalho com as seguintes dimensões 7200x750x900mm, constituída por:		
7.2.1	Móvel com 600x500x880mm, em melamina de cor branca sobre rodapé de 5 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
7.2.2	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	5
7.2.3	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	4
7.2.4	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 7200x750mm	un.	1
7.2.5	Célula técnica mini com 3 tomadas elétricas, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	2
7.2.6	Móvel com 1200x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 3 portas à direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
7.2.7	Lava-louças em polipropileno de 1 cuba esquerda com 1200x750x37mm para módulo de lavagem mural, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
7.2.8	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
7.2.9	Lava-olhos de bancada, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1

8	77 LABORATÓRIO DE FÍSICA		
8.1	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada de trabalho com as seguintes dimensões 2400x750x900mm, constituída por:		
8.1.1	Ilharga em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para módulo de lavagem sobre rodapé	un.	2
8.1.2	Painel de tapamento traseiro em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, para bancada com 1800x900mm	un.	1
8.1.3	Estrutura metálica em A de cor preta, para bancada escolar com 1800x750x880mm	un.	1
8.1.4	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 2400x750mm	un.	1
8.1.5	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1



8.1.6	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
8.1.7	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
8.2	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (mural) de trabalho com as seguintes dimensões 5600x750x900mm, constituída por:		
8.2.1	Ilharga em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para bancada com móveis sobre rodapé	un.	2
8.2.3	Móvel com 600x500x880, em melamina de cor branca sobre rodapé de 5 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
8.2.4	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	3
8.2.5	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
8.2.6	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 5600x750mm	un.	1
8.2.7	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
8.2.8	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
8.2.9	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3
8.2.10	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3

9 78 SALA DE PREPARAÇÃO

9.1 Fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos/armários:

9.1.1	Remate frontal em melamina de cor branca (orla pvc), para móvel sobre rodapé 80x500x2000mm	un.	1
	Remate superior em toda a extensão da parede (frontal e laterais) em melamina de cor branca (orla pvc) sobre a Hotte química e armários, até ao teto (6,80m/lineares x 0,70m de altura)	un.	1
9.1.3	Móvel estante com 600x500x2000mm, em melamina de cor branca com 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1

9.1.4	Móvel estante com 600x500x2000mm, em melamina de cor branca com 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
9.1.5	Móvel estante com 900x500x2000mm, em melamina de cor branca com 2 portas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
9.1.6	Armário alto de ácidos e bases com 600x600x2000mm, em melamina de cor branca, prateleiras e rodapé em estratificado de resinas fenólicas, de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, com prateleiras extraíveis, tabuleiros de retenção em polipropileno assentes sobre prateleiras deslizantes, pés niveladores, correções em nylon de elevada resistência, sinalética de identificação de material corrosivo e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento, incluindo proteção para ventilador 15/20/25 e sistema de ventilação para armários ácidos base e reagentes incluído tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação.	un.	1
9.1.7	Armário alto de ácidos e bases com 600x600x2000mm, em melamina de cor branca, prateleiras e rodapé em estratificado de resinas fenólicas, de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, com prateleiras extraíveis, tabuleiros de retenção em polipropileno assentes sobre prateleiras deslizantes, pés niveladores, correções em nylon de elevada resistência, sinalética de identificação de material corrosivo e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento, incluindo proteção para ventilador 15/20/25 e sistema de ventilação para armários ácidos base e reagentes incluído tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação.	un.	1
9.1.8	Hotte de química para laboratório em chapa de aço, de volume de ar constante, certificada segundo a EN 14175, com 1200x900x2400mm e com 2 tomadas exteriores IP44, 1 torneira de água fria e - 2 tomadas elétricas com proteção IP44, janela tipo guilhotina constituída por dois vidros temperados de espessura, janela superior fixa em vidro laminado 3+3mm de espessura, superfície de trabalho para hotte de química em grés cerâmico de 1200x900mm com pio à esquerda em grés, defletores posteriores e de teto para hotte de química de 1200x900x2400mm em estratificado de resinas fenólicas, armário baixo (na parte inferior da hotte química) em chapa de aço, com 890x500x600mm, para armazenamento de inflamáveis T90 certificado segundo a norma EN 14470-1, com 2 portas, modelo UB90.060.089.050.2T, com base para recolha de derrames, prateleiras com rebordo, proteção para ventilador 15/20/25, sistema de ventilação para hotte química incluindo tubagem e acessórios em PVC para ligação e todos os acessórios suporte necessários à ligação e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
9.1.9	Bico de bunsen elétrico e portátil, tipo ou equivalente "Fireboy plus - Integra Biosciences"	un.	1
9.2	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (central) de trabalho com as seguintes dimensões 4500x1500x900mm, constituída por:		
9.2.1	Estrutura metálica em C de cor branca, para bancada com 1250x750x900mm	un.	6
9.2.2	Estrutura metálica em O de cor branca, para bancada com Lx600/750x900mm	un.	2



9.2.3	Estrutura de ligação para módulo de bancada com 1250xPx900mm	un.	6
9.2.4	Conjunto de painéis de tapamento em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para módulo de bancada com 1250xPx900mm	un.	6
9.2.5	Ilharg lateral em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para zona técnica de bancada mural com Lx750x900mm	un.	2
9.2.6	Móvel suspenso com 600x500x600mm, em melamina de cor branca de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	5
9.2.7	Móvel suspenso com 600x500x600mm, em melamina de cor branca de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	5
9.2.8	Móvel suspenso com 600x500x600mm, em melamina de cor branca de 4 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
9.2.9	Painel de tapamento em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para bancada dm LxPx900mm	un.	2
9.2.10	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 4500x1500mm	un.	1
9.2.11	Célula técnica mini com 3 tomadas elétricas, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	2
9.2.12	Móvel com 1500x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 3 portas à direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
9.2.13	Lava-louças em polipropileno de 1 cuba esquerda com 1500x750x37mm para módulo de lavagem central, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
9.2.14	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
9.2.15	Lava-olhos de bancada, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1

10	79 LABORATÓRIO DE QUÍMICA		
10.1	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada de trabalho com as seguintes dimensões 2400x750x900mm, constituída por:		
10.1.1	Ilharg em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para módulo de lavagem sobre rodapé	un.	2
10.1.2	Painel de tapamento traseiro em resina fenólica de cor branca, com espessura 20mm, para bancada com 1800x900mm	un.	1
10.1.3	Estrutura metálica em A de cor preta, para bancada escolar com 1800x750x880mm	un.	1
10.1.4	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 2400x750mm	un.	1



10.1.5	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
10.1.6	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
10.1.7	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	1
10.2	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos que constituem a bancada (mural) de trabalho com as seguintes dimensões, 5600x750x900mm, constituída por:		
10.2.1	Ilhargá em resina fenólica de cor branca com espessura 20mm, com 750x900mm para bancada com móveis sobre rodapé	un.	2
10.2.3	Móvel com 600x500x880, em melamina de cor branca sobre rodapé de 5 gavetas e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
10.2.4	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	3
10.2.5	Móvel com 600x500x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé com 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
10.2.6	Superfície de trabalho em resina fenólica de cor branca, 20mm de espessura, com 5600x750mm	un.	1
10.2.7	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta direita e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	1
10.2.8	Móvel com 600x750x900mm, em melamina de cor branca sobre rodapé para módulo de lavagem mural de 1 porta esquerda e puxadores em alumínio lacado a branco, pés niveladores e demais ferragens e acessórios necessários para um bom funcionamento.	un.	2
10.2.9	Cuba em polipropileno 400x400x300mm, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3
10.2.10	Torneira misturadora para bancada, com areador e com plastificação de cor branca anticorrosiva e resistente a ácidos, incluindo todos os trabalhos e ligações às redes de infraestruturas necessários para um bom funcionamento.	un.	3

ANEXOS:

Planta Arquitetura do Bloco 3

Planta Arquitetura do Bloco 4

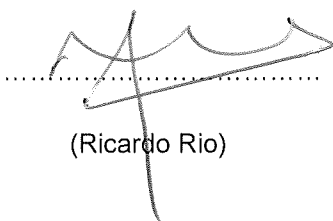
Planta Arquitetura do Bloco 5

Despacho:

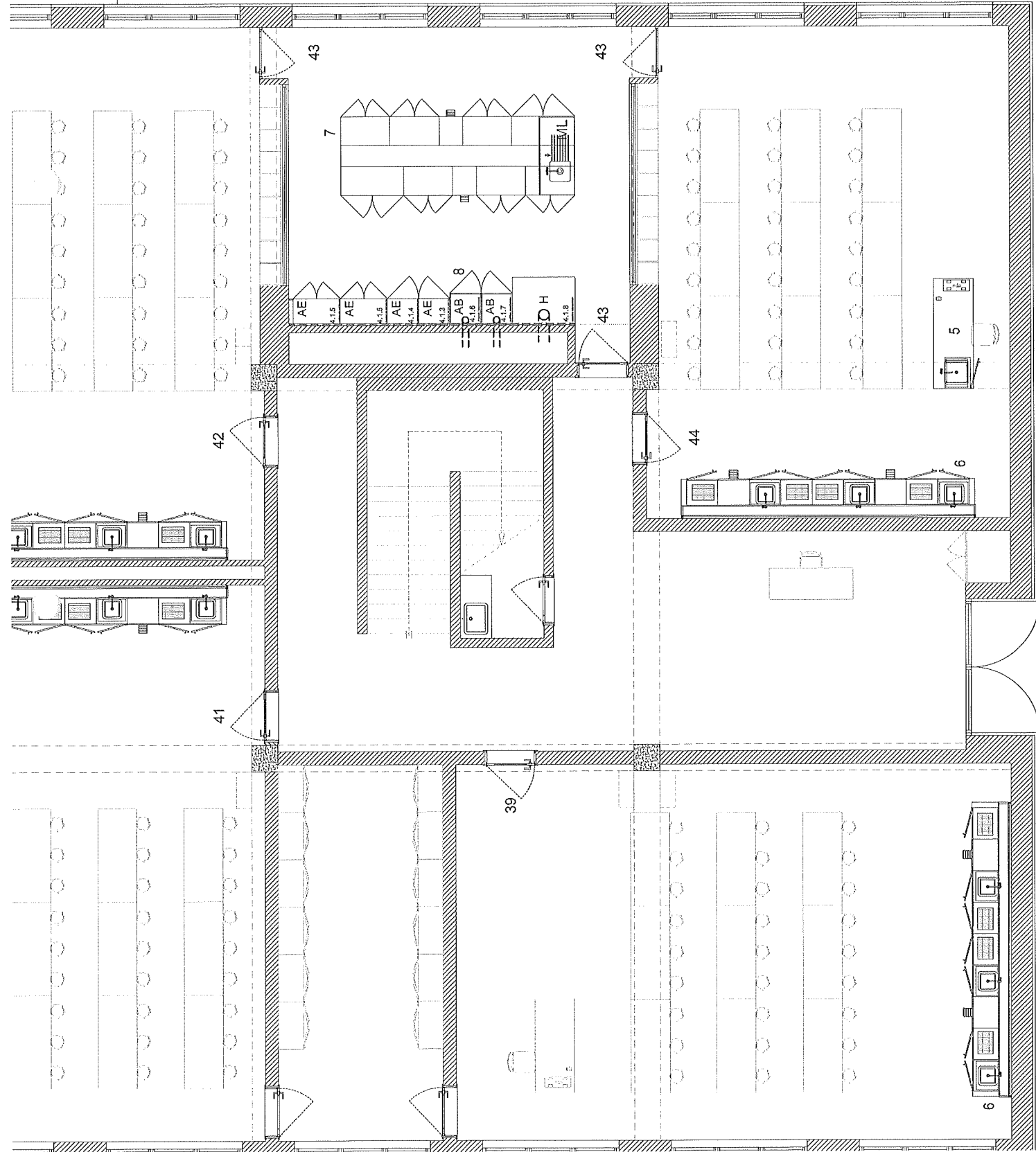
Aprovo o presente caderno de encargos.

Braga, 21 / 11 / 10

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)



BLOCO 3

BLOCO 3 - R/C

▼ REF.	▼ DESIGNAÇÃO
39	Sala de EV/ET
41	Sala de EV/ET
42	Laboratório de ciê
43	Sala de preparaça
44	Laboratório biologi
45	Arr. limpeza

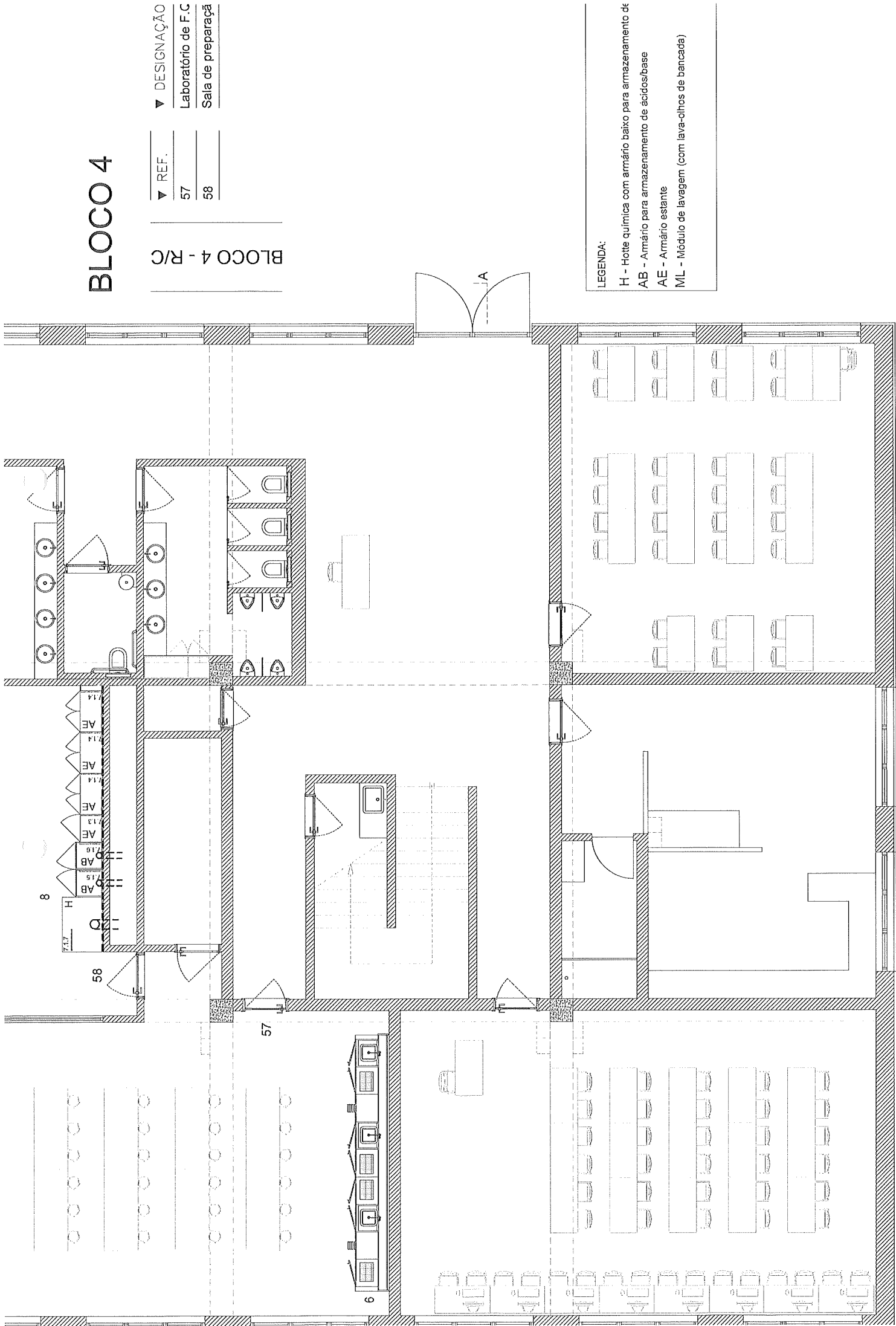
LEGENDA:

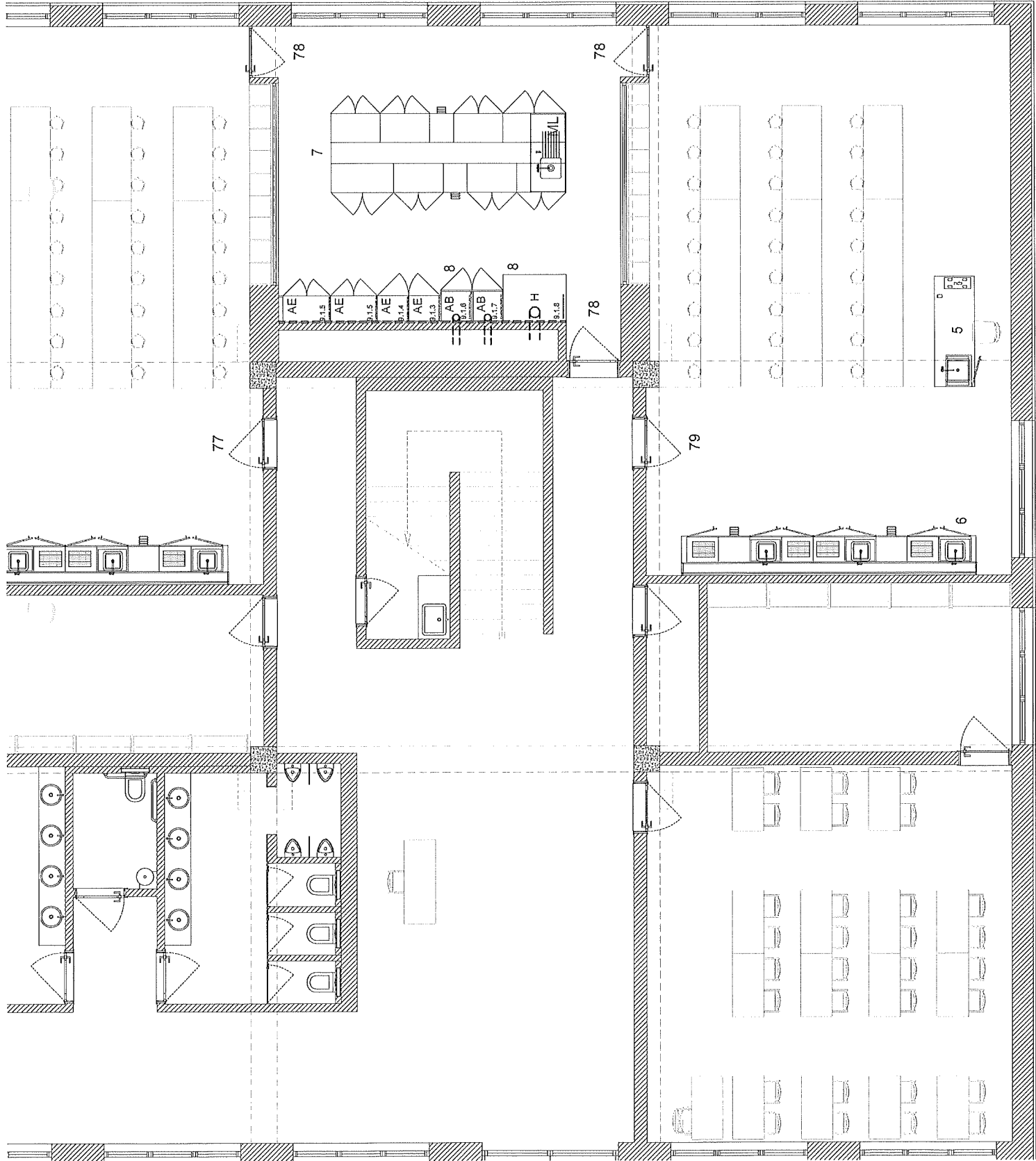
- H - Hotte química com armário baixo para armazenamento de
- AB - Armário para armazenamento de ácidos/base
- AE - Armário estante
- ML - Módulo de lavagem (com lava-olhos de bancada)

BLOCO 4

BLOCO 4 - R/C

▼ REF.	▼ DESIGNAÇÃO
57	Laboratório de F.C
58	Sala de preparação





BLOCO 5

▼ REF.	▼ DESIGNAÇ.
77	Laboratório de l
78	Sala de prepar
79	Laboratório de (

BLOCO 5 - R/C

LEGENDA:

- H - Hotte química com armário baixo para armazenament
- AB - Armário para armazenamento de ácidos/base
- AE - Armário estante
- ML - Módulo de lavagem (com lava-olhos de bancada)